

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem o MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.666/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito FABIANO BALDESSAR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC, residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, sociedade civil com finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira, 368, Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa, Santa Catarina, representada por sua presidente ELI TEREZINHA LINS, brasileira, portadora do RG nº 1.174.758/SSPSC, inscrita no CPF sob o nº 465.598.339-68, domiciliada e residente nesta cidade de Otacílio Costa, SC, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal nº 2.971, de 30 de agosto de 2022 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU REPASSE

O presente termo de colaboração tem como objeto a manutenção da cedência de servidores públicos municipais à entidade assim como repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA — APAE, para atender despesas com manutenção das atividades educacionais desenvolvidas em favor de pessoas com necessidades especiais, incluído transporte destes em veículos adaptados, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o mês de setembro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para dar atendimento ao objeto descrito na Cláusula Segunda são os previstos no Orçamento do Exercício de 2022.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os professores(as) disponibilizados(as) pelo Município em favor da APAE terão como destinação preferencial o atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na presente instituição. Além disso, pelo presente Termo fica a Instituição responsável pelo transporte de alunos da rede municipal de ensino com dificuldade/impossibilidade de locomoção para atendimento na APAE, desde que haja veículo adaptado disponível e dentro do itinerário já realizado por aquela.

CLAUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

2 Paint



Os recursos serão liberados pelo MUNICÍPIO em favor da APAE dentro da programação financeira de desembolso, de acordo com os valores estabelecidos no PLANO DE APLICAÇÃO, devendo ser incluída a obrigatoriedade, diante das possibilidades (veículo adaptado e vaga), de transporte de alunos com dificuldade/impossibilidade de locomoção.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE se obriga a prestar contas, mensalmente, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do exercício das funções, observada as normas de Prestação de Contas de que trata o art.44 da Resolução TC-16/94.

Somente serão considerados hábeis para fins de Prestação de Contas pela APAE os documentos de despesas relacionados a gastos realizados em conformidade com o PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, e que sejam posteriores a assinatura do Termo de Colaboração.

No atraso da Prestação de Contas pela APAE a Prefeitura suspenderá a disponibilização dos profissionais até a apresentação das contas não prestadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa (SC), 30 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

ELI TEREZINHA LINS Presidente da APAE

TESTEMUNHAS

CPE) GLO-138 G85-15

Robuers Bond Parens CPF: Off. 136.139-21